



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.272 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando o reforço de dotação para a manutenção de Veículos pertencentes à Autarquia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 0004 - ROYALTIES, não consignada na Ação “2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip. Autom.”, no Orçamento em vigor do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
FUNÇÃO:	<b>26 – Transporte</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>782 – Transporte Rodoviário</b>
PROGRAMA:	<b>0036 – Transporte Rodoviário</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip. Autom.</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 34.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>07 – SECR. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – Educação</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>364 – Ensino Superior</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0051 – Apoiando o Ensino Superior</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.103 – Apoio ao Ensino Superior</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 – ROYALTIES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal